

LEI Nº 3.216 – DE 13 DE MARÇO DE 1997

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.079/96 que disciplina a denominação de edificações e logradouros públicos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o artigo 7º e o inciso VI, do artigo 6º da Lei Municipal de nº 3.079, de 10 de janeiro de 1.996.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 13 de março de 1997.

Ministro OLAVO DRUMMOND – Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

UT OMNES MEMINERINT